



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	01	02	03	04	VL.MÉDIO.
01	Serviços de veiculação impressa de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul	cm /col	R\$ 16,50	R\$ 18,00	R\$ 13,58	R\$ 30,38	R\$ 19,61

01 - EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA – Prefeitura de Erechim - Contrato 477/2024

02 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – Prefeitura de Barão de Cotegipe - Contrato 89/2024

03 - Edital 056/2025 – Município de Canoas/RS: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-56-2025-servico-de-veiculacao-de-publicacoes-legais-em-jornal-diario-impresso-e-digital-de-grande-circulacao-no-estado-do-rio-grande-do-sul/>

04 - EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA – EDITAL 13/2025 - Prefeitura Municipal de Imbé:
https://pregaobanrisul.com.br/editais/0013_2025/lote/1382948

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 477/2024
PROCESSO Nº 23118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA - EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.512.930/0001-24, com sede na Rua Olavo Bilac, n.º 435, Bairro Santana, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.040-310, neste ato representada por sua administradora não sócia, senhor MARLI CRISTINA RIBEIRO JARROS, inscrita no CPF sob n.º 369.028.100-87, CI n.º 6006877572.

O presente Contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato, a veiculação publicações legais referentes a processos de licitação do Município de Erechim em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, através de diversas Secretarias Municipais com Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo e com observância das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 197/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. Anexos disponíveis no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cod Prod	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações				
1	83074	4.000,0000 CC	16,5000	66.000,00
Publicações legais - Jornal Estadual - em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul.				

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **a contar 02 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.1.2. Sempre que decorrer o prazo de 12 meses do orçamento estimado, o valor dos itens será reajustado pelo índice IPC FIPE ou outro que vier a substituí-lo.

2.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo dos Serviços – Anexo VII, deste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que



estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem prestados de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 16,50** (dezesesseis reais e cinquenta centavos) **por cm/coluna**, em moeda corrente nacional.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia das publicações e atesto de execução emitido pelo Gestor do Contrato.

3.3. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser do primeiro a último dia útil de cada mês, para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.5.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.5.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

3.6. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento prevista no item 3.1, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “*pro rata tempore-die*”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

3.7. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE –

4.1. A CONTRATADA responsabiliza – se a:

- a)** prestar/entregar objeto/serviço licitado conforme especificações deste Edital e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

4.2. O CONTRATANTE responsabiliza – se a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. No ano de 2024, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Código	Classificação	Descrição
458	09.01.10.301.0009.2041.3.3.90.39.90.00.00	Servicos de Publicidade Legal
850	04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.90.00.00	Serviços de Publicidade Legal
2081	12.01.04.122.0012.2087.3.3.90.39.90.00.00	Serviços de Publicidade Legal
9796	11.01.12.361.0011.2073.3.3.90.39.90.00.00	Servicos De Publicidade Legal

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONTRATANTE –

6.1. Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia, assistido pelo Gestor Administrativo.

6.2. É assegurado ao Gestor o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Gestora encaminhará pedido de notificação da CONTRATADA à Comissão de Gestão de Contratos, sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo.

6.5. A Gestora fará conferência e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

7 – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS –



7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços desta licitação, mediante comunicação escrita à CONTRATADA. O Termo de Suspensão da Execução do serviço deverá ser instruído com justificativa escrita encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.2. A partir da data da cientificação da CONTRATADA, no Termo de Suspensão da execução dos serviços, e desde que este não tenha sido determinado por culpa da mesma, deve ser interrompida a contagem do prazo de vigência do contrato, até que o serviço seja reiniciado;

7.3. O Termo de Reinício do serviço será emitido pelo CONTRATANTE, após eliminados os óbices a regular execução contratual, que motivaram sua suspensão, com no mínimo as seguintes informações: identificação do processo licitatório, número do contrato, denominação da empresa CONTRATADA, data da assinatura do contrato inicial, data do termo de início do serviço, data do término da vigência do contrato, data do termo de suspensão do serviço, número de dias faltantes na data da suspensão, número de dias decorridos entre a data da suspensão e a do reinício, data do reinício do serviço e nova data do vencimento da vigência do contrato.

7.3.1. O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo CONTRATANTE determinará de pleno direito, a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente.

7.3.2. Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

8 – DO GESTOR DO CONTRATO –

8.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **GREICE SCHULZ**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

9.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 9.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);

9.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de a 5% do valor do contrato.
- b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de e 10% do valor do contrato.
- c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.
- d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.
- e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

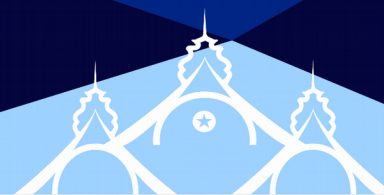
9.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



11 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 197/2024, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 23118/2024.

12 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

13.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

14.1. As partes se obrigam de com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais que possam ser coletados, processados ou compartilhados no âmbito desse contrato.

15 – DA ASSINATURA –

15.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

16 – DO FORO –

16.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo arroladas, bem como duas testemunhas:

ERECHIM-RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO - Secretária Municipal de Administração

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA - CNPJ N.º 00.512.930/0001-24 - Contratada

GREICE SCHULZ – Gestora Administrativa

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Instrumentos Contratuais(SAPI)

Número do Documento: 619/2024

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **39D13347**.

O(s) signatário(s) indicado(s) para assinatura, assim como seu(s) status em 09/12/2024 é(são):

✓ EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24 em 27/11/2024 14:38:18

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: jornalidades@jornalcidades.com.br

✓ GREICE SCHULZ - 016.195.890-79 em 02/12/2024 13:53:21

Cargo: Agente Exec Especializado

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: greice.schulz@erechim.rs.gov.br

✓ IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO - 898.068.670-68 em 02/12/2024 16:04:53

Cargo: Secretaria de Administração

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: izabel.marinho@erechim.rs.gov.br

✓ JANICE TERESINHA BOLLER - 980.647.110-53 em 05/12/2024 13:17:05

Cargo: Administração

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: janice.boller@erechim.rs.gov.br

✓ BRUNA APARECIDA BETENCOURT - 025.044.810-63 em 06/12/2024 15:04:35

Cargo: Agente Executivo Especializado

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: bruna.betencourt@erechim.rs.gov.br

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

CONTRATO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Nº 89/24

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.613.451/0001-82, representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado CONTRATANTE, e **Phabrica de produções serviços de propaganda e publicidade LTDA**, empresa com sede na Rua Dias Vieira, nº 132, Vila Sonia, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, neste ato representado pelo Administrador Senhor **Celso Kishimoto**, portador da Carteira de Identidade sob nº 14684207, expedida pela SSP SP e do CPF sob nº 046.520.648-45, a seguir denominada CONTRATADA, para prestação de serviços, descritos na Cláusula Primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, **Dispensa de Licitação nº 124/24 - Procedimento Licitatório nº 136/24**, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme ART. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O presente contrato tem por objeto a veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação conforme lei federal nº 14.133 art 54 §2º, **segue tabela abaixo:**

800 – cm/col – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul – JORNAL ZERO HORA – Valor por cm/col: R\$ 18,00 – Valor Total: R\$ 14.400,00 (este valor refere-se a aproximadamente publicação de 100 editais, tendo em vista que a média dos editais publicados atualmente é de 8cm/col (R\$ 144,00 ante ao que era pago anteriormente, que foi de R\$ 400,00).
--

Vigência do contrato se dará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período (mediante termo aditivo) ou rescindido antecipadamente à critério da administração

Valor Total: **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

1158-4: Recurso: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E PRAZO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado **após a prestação dos Serviços** mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do órgão fiscalizador competente. O prazo para prestação do serviço será imediato, conforme cada solicitação. O Valor Total **R\$ R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

seus empregados ou prepostos;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em casos de Extinção Administrativa previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo contratual poderá ser alterado nas condições previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos caso do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito a Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de prestação de serviços de divulgação, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 16 de abril de 2024.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Phabrica de produções serviços de propaganda e publicidade LTDA
CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02
CONTRATADA

Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.0000007274-8

EDITAL Nº. 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: Serviço de veiculação de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Recebimento das propostas: até às 13horas do dia: 06/05/2025. Abertura das propostas: às 13 horas 10 minutos do dia: 06/05/2025. Início da disputa: às 14 horas do dia: 06/05/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº. 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Não

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0.0000007274-8

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024, Decreto Municipal n.º 176/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“Serviço de veiculação de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1. o microempreendedor individual;

2.8.2. o agricultor familiar;

2.8.3. o produtor rural pessoa física; e

2.8.4. a sociedade cooperativa.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;



3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com



detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO



6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.



6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.16, (DA PARTICIPAÇÃO) e seguintes.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Participação de empresas em consórcio

6.4.1. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará



a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.4.2. Do consórcio constituído por ME/EPP

6.4.2.1. A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), as quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.10.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

6.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



6.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;



III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL



9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

10.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Reduzido da Dotação: 1403

Órgão: 33 - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário, Direção e Apoio

Programa de Trabalho: 33.01.22420000 04122002022420000

Projeto/Atividade: 2242 – Manutenção das Atividades de Publicação Legal do Poder Executivo

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 15000001 – Tesouro Livre

10.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.0000007274-8

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Minuta de Contrato.

Canoas, 10 de abril de 2025.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Serviço de veiculação de publicações legais em jornal diário impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do item e as quantidades da contratação encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência. Em caso de divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste TR.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o preço máximo unitário e do lote, quando aplicável, está especificado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação é classificado como **bem e serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período **12 meses**.



1.4.1.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço de caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**. A vigência plurianual é considerada mais vantajosa, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.2. A prorrogação da contratação está condicionada à:

- a) Relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste da autoridade competente, assegurando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com possibilidade de negociação com a CONTRATADA;
- b) Demonstração de que o valor da contratação continua economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação, comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- d) Renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a necessidade da contratação estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição completa da solução está disponível no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos detalhados da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA para definir os meios de comunicação oficial para envio das matérias a serem publicadas e os prazos para submissão.

6.1.1. O envio das matérias será preferencialmente por e-mail, salvo casos excepcionais acordados entre as partes.

6.1.2. Após o recebimento da matéria, a CONTRATADA encaminhará resposta via e-mail, ou outro meio conforme o disposto no item 6.1.1, contendo a informação de quantos centímetros x coluna possui a publicação;

6.1.3. No dia da publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar até **10h** o comprovante da publicação para conferência.

6.1.3.1. O envio do comprovante de publicação descrito no item 6.1.3 pode ser substituído por acesso a versão eletrônica do jornal, caso exista, a possibilidade de *download* da matéria publicada pelo fiscal do contrato dentro do prazo referido.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É **vedada** a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Empresas podem participar da licitação individualmente ou em consórcio, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

7.2.1. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente como consorciada e isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar a execução, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas quanto ao cumprimento do objeto contratado;



9.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SMLC ou outro que venha a ser designado;

9.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para este fim, objetivando que seja substituída, reparada ou corrigida a inconformidade apontada;

9.1.3. Enviar, por intermédio da SMLC, os extratos dos avisos de licitação e/ou outros avisos de utilidade pública para publicação, utilizando-se dos meios de comunicação eletrônicos (item 6.1.1), em tempo hábil, para fins de consecução desta publicação na data prevista;

9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais, contidas nos processos abertos pelo prestador de serviços ou fornecedor via [Portal SEI¹](#), relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento após conferência, certificação e ordenamento.

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Garantir condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, da ordem de serviço e posteriormente da nota de empenho;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no

¹ As notas fiscais de cada competência (mês) deverão ser encaminhadas via processos de liquidação através do **Portal SEI** da Secretaria da Fazenda Municipal no endereço: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>



desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.3. Disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o CONTRATANTE;

10.1.4. Zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.7. Acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;

10.1.8. Encaminhar para a SMLC, até as 10h do dia da publicação (conforme item **6.1.3.**), via e-mail, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicado a matéria. O procedimento acima poderá ser substituído no caso de disponibilização da versão digital do jornal, conforme item **6.1.3.1**, desde que haja a possibilidade de download da matéria/página, por parte da fiscalização do contrato;

10.1.9. Não transferir suas obrigações para outrem;

10.1.10. Encaminhar via [Portal SEI](#) conforme [instruções da SMF²](#), a nota fiscal e documentos complementares (CND's e Outros) referentes as publicações de cada competência (mês). Tal procedimento poderá ser alterado face a determinações da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, ocasião, em que a Contratada será tempestivamente notificada;

10.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

² As instruções para abertura de processos no Portal SEI estão contidas no seguinte endereço:
<https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/MANUAL-INSTRUcoes-PARA-ABERTURA-DE-PROCESSO-PORTAL-SEI-1.12-1.pdf>



10.1.12. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.1.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.1.15. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.1.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.1.17. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.19. Prestar informações sobre a execução do objeto;

10.1.20. Informar à SMLC (requisitante), durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).



11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas **POR ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.8.1. Realizar a conferência do tamanho dos arquivos de acordo com os centímetros x coluna informados via comunicação oficial pela CONTRATADA, no dia da publicação da matéria;



11.8.1.1. Caso exista divergência, comunicar a CONTRATADA por **ESCRITO** para correção na emissão de posterior nota fiscal;

12. DO PREÇO

12.1. O CONTRATANTE efetuará, mensalmente, o pagamento de todas as publicações realizadas no mês de referência, considerando o total de centímetros por coluna demandados e excluídas as publicações em que se verificar defeito atribuível à CONTRATADA.

12.2. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste** (Termo de Fiscalização) elaborado e firmado pelo servidor responsável/fiscal do contrato em processo próprio para liquidação e pagamento (Sistema SEI).

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE,



contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;



- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, quanto às sanções estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o [Decreto Municipal n.º 376/2022](#)³, [Decreto Municipal n.º 59/2024](#)⁴ e suas alterações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

³ Decreto Municipal n.º 376/2022 disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2022/38/376/decreto-n-376-2022-regulamenta-o-procedimento-para-a-apuracao-de-infracoes-praticadas-por-particulares-nas-licitacoes-e-nas-execucoes-contratuais-e-normatiza-a-aplicacao-das-penalidades-administrativas>

⁴ Decreto Municipal n.º 59/2024 <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2024/5/59/decreto-n-59-2024-regulamenta-o-procedimento-para-a-apuracao-de-infracoes-praticadas-por-pessoas-naturais-e-juridicas-nas-licitacoes-e-nas-execucoes-contratuais-e-normatiza-a-aplicacao-das-penalidades-administrativas>

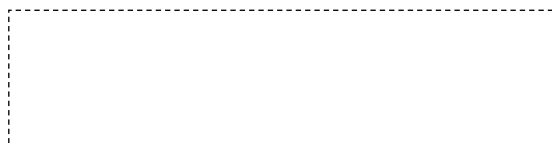


19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Modelo de declarações de habilitação;



Jorge Luiz Padaratz

Cargo: Contador

Matrícula: 102236

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC



Deise Cristine Busato da Silva

Matrícula: 86444

Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SMLC



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS DA
CONTRATAÇÃO**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) ⁽²⁾	QTD	UNID. ⁽¹⁾	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOITAL
a.	b.	c.	d.	e.	f.	g. = (d. x f.)
1	4227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicações legais, em jornal diário ⁽³⁾ de grande circulação estadual (ERGS).	2.000	cm/col	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 27.160,00

(1) centímetros por coluna – cm/col.

(2) publicações legais = extratos, avisos e similares.

(3) impresso + digital

Nota 1: A Contratante não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, tendo-se presente a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

Nota 2: havendo divergência entre a descrição do código CATSER e a descrição do objeto do Termo de Referência (T.R), prevalecerá a do T.R.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da Proposta Financeira

1.1.1.1. Na proposta deverão constar:

- a)** razão social, CNPJ, endereço físico, correio eletrônico, e telefone, assim como o nome do preposto para contato.
- b)** o valor unitário e total na proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- c)** o nome do jornal onde, se vencedora, irá publicar os avisos; e
- d)** em quais dias da semana o jornal é publicado

Nota 1: A proposta deverá ser acompanhada de relatório de circulação do jornal indicado (**item c**), contendo dados do último mês fechado (impresso e digital). Esse relatório deve apresentar as médias mensais de circulação líquida paga por edição, detalhando a distribuição do jornal nas mesorregiões e municípios do Estado do Rio Grande do Sul (ERGS).

Nota 2: A proposta deverá ser acompanhada da declaração formal relativa as práticas de sustentabilidade do jornal ofertado conforme item 4.10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver,



devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

- a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

3.4. Qualificação Técnica

I - Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

4.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2023.

/

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Apêndice do Termo de Referência

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo SEI nº [25.0.000007274-8](#)

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. **Nome:** Jorge Luiz Padaratz, Matrícula: 102236;

2.2. **Nome:** Fernanda Kamianecky, Matrícula: 96512.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária em razão do encerramento do contrato nº 140/2020, em 06/07/2024, celebrado entre o Município de Canoas e a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, cuja prorrogação não é viável. O objeto do contrato abrange as publicações legais e a veiculação diária, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, assegurando a publicidade dos extratos de editais de licitação. A continuidade desse serviço é fundamental para garantir a transparência dos processos licitatórios e a ampla concorrência, **em nível estadual**, em conformidade com os princípios da legalidade e da publicidade.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 54, § 1º, exige a publicação do extrato do edital em **jornal de grande circulação**⁵. Como não há regulamentação infralegal definindo esse conceito, foram consideradas como critérios básicos:

1. **Periodicidade:** É editado, produzido, distribuído e atualizado pelo menos cinco dias por semana.
2. **Disponibilidade:** Está disponível tanto em formato impresso quanto digital.
3. **Regularidade:** Possui distribuição regular e abrangente, atingindo um número significativo de leitores em diversas regiões.
4. **Diversidade de Conteúdo:** Oferece conteúdo plural, não direcionado apenas a um nicho específico.

⁵ "Jornal de grande circulação" não deve ser interpretado como sinônimo de "maior circulação". Dessa forma, em localidades onde há mais de um jornal de grande circulação, não deve haver concentração de publicações exclusivamente no jornal de maior tiragem, evitando-se a prática de monopólio. (Associação Nacional de Jornais – ANJ)



5. **Propriedade:** Não pertence a associações, sindicatos, clubes ou outras entidades sem fins lucrativos, evitando o exercício ilegal de atividade empresarial.

A não realização dessas publicações comprometeria a publicidade e a isonomia dos processos licitatórios municipais, em desacordo com os princípios da Administração Pública, especialmente os da transparência, legalidade e competitividade.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de publicação e veiculação deverão ser realizados em jornal de grande circulação estadual, mais precisamente no ERGS⁶, conforme a necessidade da entidade licitante, devendo esses, necessariamente, possuir tiragem diária, ao menos nos dias úteis, garantindo ampla visibilidade aos avisos das licitações.

4.2. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

4.3. O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.

4.4. A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estabelecidos pela entidade licitante, comprovando a realização da publicação por meio digital, mediante o envio da página ou seção onde o anúncio foi veiculado. Essa comprovação deverá ser disponibilizada à entidade licitante até as 10h do dia da publicação.

4.5. A empresa deverá disponibilizar, sem ônus a administração, as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal.

4.6. A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando, ao tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entrelinhas.

⁶ERGS – Estado do Rio Grande do Sul



4.7. O contrato com a empresa incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.

4.8. A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

4.9. A empresa deverá informar na proposta o nome do jornal onde, se vencedora, irá efetuar as publicações. A proposta deverá ser acompanhada de relatório de circulação do jornal indicado, contendo dados do último mês fechado (impresso e digital). Esse relatório deve apresentar as médias mensais de circulação líquida paga por edição, detalhando a distribuição do jornal nas mesorregiões e municípios do Estado do Rio Grande do Sul (ERGS).

4.10. Critérios de Sustentabilidade

A empresa deverá apresentar, por meio de **declaração formal**, as principais práticas adotadas pelo jornal ofertado para promover o desenvolvimento sustentável em relação aos serviços objeto desta licitação.

Deverão compor entre suas práticas sustentáveis adotadas, ações que abranjam, no mínimo, dois dos cinco grupos abaixo:

- a) Papel e Impressão – Exemplos: uso de papel reciclado ou certificado, utilização de tinta ecológica e adoção de medidas para o uso eficiente de recursos, como energia e água no processo de impressão.
- b) Distribuição e Logística – Exemplos: redução de emissões de carbono por meio de veículos elétricos ou híbridos, otimização da logística para minimizar emissões e impressão regionalizada, priorizando fornecedores locais a fim de reduzir impactos ambientais com transporte de longa distância.
- c) Desmaterialização – Exemplos: disponibilização digital das publicações e adoção de processos administrativos digitais internos para reduzir o uso de papel.



d) Gestão de Resíduos – Exemplos: implementação de programas de reciclagem e logística reversa, além do descarte sustentável dos resíduos gerados na produção.

e) Neutralização de Impactos Ambientais – Exemplos: ações de compensação ambiental, como plantio de árvores ou participação em projetos de reflorestamento.

4.11. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação técnico-operacional.

4.12. O objeto da contratação tem caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com duração inicial do contrato de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, caso haja interesse da Administração e caso o serviço seja executado conforme o disposto no edital e seus anexos.

4.13. Garantia contratual desnecessária, conforme art. 96 da lei 14133/21, tendo por base o baixo valor relativo da contratação, e por se tratar de um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não existem alternativas no mercado capazes de substituir a exigência estabelecida no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, de forma taxativa, sobre a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitações em **jornal diário de grande circulação**. Essa exigência é cumulativa e não exclui as demais formas de publicação previstas na legislação, como no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, a norma busca assegurar a maior amplitude de publicidade possível, conforme os princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 5º. O caráter taxativo do dispositivo legal, aliado à inexistência de regulamentação que flexibilize essa obrigação, reforça a necessidade de contratação de **jornal** que atenda aos critérios de "**grande circulação**".

Portanto, não há soluções alternativas viáveis que possam substituir integralmente o cumprimento dessa determinação legal. Logo, diante da singularidade do objeto, não há opções menos onerosas à Administração, que a de publicação em jornal impresso de grande circulação em nível estadual, limitando as opções disponíveis aos jornais comercializados dentro do Estado do Rio Grande do Sul (ERGS).



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na veiculação de publicações de extratos de editais e demais avisos em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (ERGS), não se aplicando requisitos de manutenção ou assistência técnica, uma vez que sua necessidade decorre de imposição legal, conforme fundamentado nos itens anteriores.

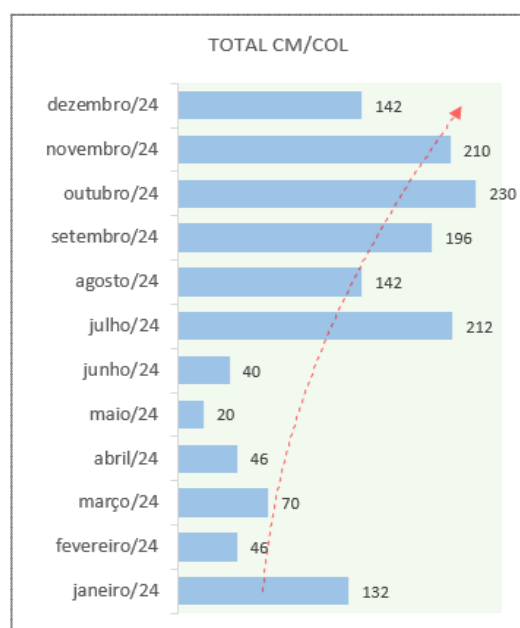
Optou-se pela modalidade de publicação impressa para ampliar o alcance da informação, considerando que os editais também serão divulgados no [Diário Oficial do Município de Canoas](#) (DOMC), no site do [Município de Canoas/RS](#), no portal eletrônico do Município de Canoas/RS e na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A publicação impressa visa alcançar um público distinto daquele que já acessa os meios digitais, garantindo maior publicidade e transparência aos certames licitatórios.

Dada a especificidade do objeto e a exigência de ampla divulgação, a única alternativa viável é a contratação de empresa especializada para a publicação em jornal impresso de grande circulação e distribuição no Estado do Rio Grande do Sul (ERGS), garantindo a observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa da contratação, adotou-se como unidade de medida centímetros por coluna (cm/col.), tomando por referência o histórico de publicações dos últimos doze meses do contrato nº 140/2020 (jan./2024 – dez./2024), conforme tabela e gráfico abaixo.

CONSOLID. QTD CM/COL POR COMPETÊNCIA - BASE: CT 140/2020		
ITEM	COMPETÊNCIA ⁽¹⁾	TOTAL CM/COL
1	janeiro/24	132
2	fevereiro/24	46
3	março/24	70
4	abril/24	46
5	maio/24	20
6	junho/24	40
7	julho/24	212
8	agosto/24	142
9	setembro/24	196
10	outubro/24	230
11	novembro/24	210
12	dezembro/24	142
1. Total Últimos 12 Meses		1.486
2. Média Mensal (1.0 ÷ 12) ⁽²⁾		124
3. Projeção Novo Contrato + Incremento Estimado (2. x 12 x 1,344) ⁽³⁾		2.000
(1) competências consolidadas, valores efetivamente realizados		
(2) valor arredondado		
(3) Incremento adicionado pela incerteza da demanda e afastamento de alterações contratuais (aditivos) no 1º período de execução.		





Com base nesses resultados e considerando que o objeto é faturado conforme a demanda efetivamente realizada, projetou-se um incremento quantitativo de aproximadamente 34,4%, resultando em uma estimativa anual de **2.000 cm/col.**

A aplicação do referido percentual fundamentou-se nas incertezas da demanda, considerando: (i) a possibilidade de cenários adversos, como eventos climáticos de grande impacto que possam aumentar o volume de contratações; (ii) a inexistência do Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025; e (iii) a necessidade de evitar alterações contratuais (aditivos de quantidade) no primeiro período de execução. Ressalta-se que esses valores poderão ser revisados posteriormente, conforme análise da autoridade superior.

Nota: a projeção estimada acima de 2.000 cm/col./ano, representa 66,67% do quantitativo máximo anual estipulado no Contrato nº 140/2020. Portanto, o novo quantitativo estimado impacta em uma redução de 33,33% em relação ao contrato atual.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise do item anterior, verificou-se que, nos últimos 12 meses, o quantitativo faturado totalizou 1.486 cm/col., distribuídos em 133 publicações de diversos tamanhos. No entanto, para o exercício de 2025, a estimativa foi ajustada para 2.000 cm/col., considerando as variáveis apresentadas no item 7.

Para o presente objeto, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com [Art. 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), obtendo-se um valor médio unitário de R\$ 13,58 por cm/col. Dessa forma, a projeção anual de 2.000 cm/col. resulta em um valor total estimado de R\$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais) para o período.

No caso de uma necessidade futura de suplementação dos quantitativos através de aditivo, esta será oportunamente submetida à análise da autoridade superior competente. Caso o número de licitações e consequentemente o número de publicações seja inferior às estimadas, o saldo da nota de empenho poderá ser cancelado no final do exercício.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um serviço continuado, de demandas indivisíveis (publicação de matérias oficiais em jornal impresso de grande circulação estadual), não é possível o parcelamento do objeto.



10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes identificadas.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Embora previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, verifica-se que, conforme abordado no item 7, não consta, até o momento, o plano de contratações anual (PCA) para o exercício 2025. Desta forma, o suporte para a presente contratação se dará com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, que contempla na ação nº 2242 – Manutenção das Atividades de Publicação Legal do Poder Executivo, um montante disponível, em créditos orçamentários, de **R\$ 54.433,65** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), portanto, suficiente a consecução do objeto.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação tem como objetivo viabilizar a continuidade das publicações de avisos de licitação (extratos de editais) e demais comunicações oficiais necessárias para informar a população e os interessados sobre as contratações em andamento pela Administração. Além disso, busca-se garantir o cumprimento da legislação vigente, que determina a divulgação dessas informações por meio dos referidos canais de comunicação.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas. Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para fiscalização irá entrar em contato com a contratada para planejamento do horário limite para envio das publicações, e-mail de contato e se há exigências específicas de formatação para o envio das matérias.

14 – PLANEJAMENTO A POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A divulgação em jornal impresso continua sendo uma exigência legal para a Administração Pública, não havendo, portanto, impacto adicional em relação ao periódico já distribuído aos assinantes. Em razão disso, o município não pode adotar medidas específicas para reduzir os impactos ambientais desse processo.

Embora seja reconhecido que a impressão de jornais gere impactos ambientais, como a emissão de gases de efeito estufa, o consumo de água e energia, a geração de resíduos e o desmatamento,



existem diversas práticas sustentáveis que podem ser implementadas. Entre elas, destacam-se o uso de papel reciclado, a adoção de fontes de energia limpa e a certificação de madeira sustentável.

Todavia, considerando a ausência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade para jornais, optou-se por não exigir certificação ambiental, a fim de evitar restrições à concorrência não previstas em ato normativo.

Dentro deste escopo, para mitigar os impactos ambientais mencionados, a contratada deverá encaminhar, por meio digital, via [portal SEI da SMF de Canoas](#), os documentos fiscais e complementares necessários à instrução dos processos de liquidação da despesa (processos destinados ao pagamento dos serviços já prestados). Dessa forma, será evitado o uso de papel, seja reciclado ou não, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar



Nome: Jorge Luiz Padaratz
Cargo: Contador
Matrícula: 102236



Nome: Fernanda Kamianecky
Cargo: Professora
Matrícula: 96512

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SMLC



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

Contratação de serviço de veiculação de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **[indicar a razão social da contratada]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [endereço completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____-____/____-____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [indicar o Representante Legal/Procurador], inscrito(a) no CPF sob n.º ***, ____-____-____, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000007274-8, Edital n.º 056/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024, Decreto Municipal n.º 176/2024 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de veiculação de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000007274-8.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (indicar o valor por extenso), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicações legais, em jornal diário ⁽³⁾ de grande circulação estadual (ERGS).	2.000	CM/ COL	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023 e do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.



b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada.

5.2. O prazo para execução total do objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Código Reduzido da Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias da entrega do objeto ou conclusão do prazo contratual;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.0000007274-8

- 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;
- 10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;
- 10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;
- 10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;
- 10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.
- 10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:
 - 10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;
 - 10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;
 - 10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - 10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
 - 10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;



10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.



11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000007274-8, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.0000007274-8

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (____/____/2025).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
(Nome legível e n.º de documento de identificação).



Prefeitura Municipal de Imbé
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21)

EDITAL: 0013/2025 **PROCESSO:** 14236 **LOTE:** 1 / 1

PNCP [90256652000184-1-000031/2025](#)

Em 26/02/2025, às 08:31 horas, na MUNICÍPIO DE IMBÉ - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, sito à null, 1043 - IMBE - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 327/2019, publicado em 01/04/2019, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais, em jornal diário de grande circulação disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Intenção de recurso: Prazo segmentado não motivado

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	26/02/2025 14:12:51	Luis Henrique Vedovato	

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTR...

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **26/02/2025** a autoridade competente, **Luis Henrique Vedovato**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **14236**, Edital **0013/2025**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA**, CNPJ/CPF **00.512.930/0001-24**, por **R\$ 39.494,00** (valor Total do lote) em **26/02/2025 14:12** por **Leonardo Silvestri**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	R\$ 39.494,00	26/02/2025 08:33:51	26/02/2025 08:45	26/02/2025 10:48

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1910334	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS, AVISOS E SIMILARES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	1.300 cm/col	30,38

DISPONIBILIZADO NA FORMA IMPRESSA E EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (ON-LINE).

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 28/01/2025 08:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 26/02/2025 08:30

Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais

Decremento mínimo dos lances: 0,01 (valor absoluto)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1910334 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS, AVISOS E SIMILARES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DISPONIBILIZADO NA FORMA IMPRESSA E EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (ON-LINE).

Descrição complementar: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS, AVISOS E SIMILARES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DISPONIBILIZADO NA FORMA IMPRESSA E EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (ON-LINE).

Quantidade: 1.300 **Unidade de fornecimento:** CENTIMETRO POR COLUNA

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP	18.876.112/0001-76	41.600,00	25/02/2025 13:54:22	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS, AVISOS E SIMILARES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DISPONIBILIZADO NA FORMA IMPRESSA E EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (ON-LINE). Marca: Não informado Modelo: Não informado					
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	01.527.405/0001-45	45.500,00	25/02/2025 19:50:22	Sim	CLASSIFICADA
Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS, AVISOS E SIMILARES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DISPONIBILIZADO NA FORMA IMPRESSA E EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (ON-LINE). Marca: Não informado Modelo: Não informado					
EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	00.512.930/0001-24	45.500,00	26/02/2025 08:20:41	Não	CLASSIFICADA
Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGALPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS, AVISOS E SIMILARES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DISPONIBILIZADO NA FORMA IMPRESSA E EM PLATAFORMA ELETRÔNICA (ON-LINE). Marca: Não informado Modelo: Não informado					

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance	Fase / Etapa
39.494,00	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	26/02/2025 08:33:51.422	26/02/2025 08:45:18	26/02/2025 10:48:23	CLASSIFICADO	Disputa aberta
41.600,00 *	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP	25/02/2025 13:54:22.827			CLASSIFICADO	Disputa aberta
45.500,00 *	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	25/02/2025 19:50:22.330			CLASSIFICADO	Disputa aberta
45.500,00 *	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	26/02/2025 08:20:41.758			CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	00.512.930/0001-24	39.494,00
2º	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP	18.876.112/0001-76	41.600,00
3º	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	01.527.405/0001-45	45.500,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
26/02/2025 08:45:22	26/02/2025 10:45:22	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
------	----------

26/02/2025 10:48

Aceita

Habilitação**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
26/02/2025 11:01	26/02/2025 14:00	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
26/02/2025 14:01	Leonardo Silvestri	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 26/02/2025 10:48 **Fechamento:** 26/02/2025 10:58 *intermediário, não abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Prazo registro intenção: 10 minuto(s) - Abertura: 26/02/2025 14:01 **Fechamento:** 26/02/2025 14:11 *final, abre fase recursal.

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$)	ME/EPP
Negociação	26/02/2025 08:41:53	26/02/2025 08:45:13	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	39.494,00	Não ofertou	Não

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	26/02/2025 08:30:41	Leonardo Silvestri	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	26/02/2025 08:31:31	Leonardo Silvestri	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	26/02/2025 08:41:31		Encerrado sem prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	26/02/2025 08:41:53	Leonardo Silvestri	Aberta negociação com o melhor classificado EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24.
Encerramento rodada de negociação	26/02/2025 08:45:13	Leonardo Silvestri	Encerrada negociação com o melhor classificado EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24.
Aceite de valor	26/02/2025 08:45:18	Leonardo Silvestri	Foi aceito o valor de R\$ 39.494,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	26/02/2025 08:45:22	Leonardo Silvestri	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 26/02/2025 10:45. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	26/02/2025 10:48:23	Leonardo Silvestri	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24, com o valor de R\$ 39.494,00 (total) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	26/02/2025 10:48:23		
Fim do tempo de intenção de recursos	26/02/2025 10:58:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	26/02/2025 10:58:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Abertura de prazo para envio de documentação de habilitação	26/02/2025 11:01:06	Leonardo Silvestri	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para envio de documentação de habilitação.. O prazo encerra às 26/02/2025 14:00. Utilize a opção "Habilitação" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Habilitação	26/02/2025 14:01:15	Leonardo Silvestri	Empresa EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	26/02/2025 14:01:15	Leonardo Silvestri	
Fim do tempo de intenção de recursos	26/02/2025 14:11:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	26/02/2025 14:11:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Adjudicação	26/02/2025 14:12:26	Leonardo Silvestri	Lote adjudicado para o Fornecedor EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA
Homologação	26/02/2025 14:12:51	Luis Henrique Vedovato	

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
26/02/2025 08:28:01	Leonardo Silvestri	Lembrando: TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.
26/02/2025 08:28:12	Leonardo Silvestri	TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.
26/02/2025 08:30:41	SISTEMA	As propostas foram abertas.
26/02/2025 08:31:31	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do lote.
26/02/2025 08:31:31	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 10min.
26/02/2025 08:31:31	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, ou ao término do tempo de prorrogação, que será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, ou no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
26/02/2025 08:31:31	SISTEMA	A disputa iniciou às 26/02/2025 08:31:31.
26/02/2025 08:33:51	SISTEMA	Novo lance: R\$ 39.494,00
26/02/2025 08:41:42	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 26/02/2025 08:41:31.
26/02/2025 08:41:42	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
26/02/2025 08:41:53	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24.
26/02/2025 08:42:24	Leonardo Silvestri	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, chegou no seu melhor valor?
26/02/2025 08:44:24	GILSO RONCATTO	NEGOCIAÇÃO: Bom dia. Sim, é nosso melhor valor, nossos custos aumentaram muito nos últimos anos, nossa matéria prima é dolarizada e os serviços prestados são corrigidos anualmente pelo IGPM, por esse motivo não temos como oferecer preço menor.
26/02/2025 08:44:54	Leonardo Silvestri	NEGOCIAÇÃO: ok
26/02/2025 08:45:03	Leonardo Silvestri	NEGOCIAÇÃO: TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.
26/02/2025 08:45:13	SISTEMA	Encerrada negociação com o melhor classificado EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24. Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Pregoeiro(a).
26/02/2025 08:45:18	SISTEMA	Foi aceito o valor de R\$ 39.494,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24.
26/02/2025 08:45:18	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
26/02/2025 08:45:22	SISTEMA	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 26/02/2025 10:45. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
26/02/2025 08:45:22	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
26/02/2025 10:48:23	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24, com o valor de R\$ 39.494,00 (total) ofertado para o lote.
26/02/2025 10:48:23	SISTEMA	O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
26/02/2025 10:48:23	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 10 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
26/02/2025 10:58:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.

26/02/2025 10:58:30	SISTEMA	Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.
26/02/2025 11:01:06	SISTEMA	Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - 00.512.930/0001-24 pelo Pregoeiro(a) às 26/02/2025 11:01. O prazo encerra às 26/02/2025 14:00. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
26/02/2025 14:01:15	SISTEMA	Empresa EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA habilitada no lote.
26/02/2025 14:01:16	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 10 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
26/02/2025 14:11:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
26/02/2025 14:11:30	SISTEMA	O lote foi liberado para os procedimentos da fase recursal pelo sistema eletrônico.
26/02/2025 14:12:26	SISTEMA	Pregão Eletrônico (14.133/21) adjudicado(a). Sessão encerrada

Leonardo Silvestri
Pregoeiro(a)

Luis Henrique Vedovato
Homologador(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 19/05/2025 10:39 -----